

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO №/20...

(Processo Administrativo n.° 23074.036651/2023-78)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender demandas dos Laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do material	Unid	Catmat	Qtd	VAL. MÁXIMO ACEITÁVEL	Valor Total
1	Açúcar coloração: amarelada, tipo: demerara.	Kg	463992	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
2	Açúcar tipo: de confeiteiro	Kg	463991	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
3	Açúcar tipo: mascavo	Kg	463993	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
4	Amido base: de milho, grupo: fécula	Kg	467050	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
5	Amido aspecto físico: tipo 1, acidez: polvilho azedo, base: de mandioca, grupo: fécula	Embalagem 1kg	459080	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
6	Amido aspecto físico: tipo 1, acidez: polvilho doce, base: de mandioca, grupo: fécula	Embalagem 1kg	459079	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
7	Farinha de milho característica adicional: transgênico, grão: amarelo, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida	EMB de 1kg	459016	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
8	Farinha de trigo grupo: industrial, ingrediente adicional: sem fermento, tipo: tipo 1, especial	Kg	465332	200	R\$ 6,94	R\$ 1388,00

9	Farinha de trigo grupo: doméstico, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: tipo 1, especial	Kg	460265	300	R\$ 7,00	R\$ 2100,00
10	Farinha de trigo grupo: doméstico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: integral	Kg	460262	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
11	Farinha de rosca base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos/médios	EMB de 1kg	459152	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
12	Manteiga tipo: primeira qualidade, composição: com sal	EMB de 500g	446393	100	R\$18,59	R\$ 1859,00
13	Manteiga tipo: primeira qualidade, composição: sem sal	Pote de 1KG	446394	50	R\$ 50,00	R\$ 2500,00
14	Gordura vegetal composição básica: mínimo de 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo: margarina, sabor: com sal	EMB de 1kg	463699	100	R\$ 15,63	R\$ 1563,00
15	Condimento Tipo: gergelim, apresentação: grão	Kg	463902	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
16	Chocolate tipo: preto, apresentação: gotas, sabor: ao leite	Kg	467317	100	R\$ 29,22	R\$ 2922,00
17	Chocolate tipo: preto, apresentação: gotas, sabor: meio amargo	Kg	467318	100	R\$ 26,59	R\$ 2659,00
18	Chocolate tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional	Embalagem 500g	471259	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
19	Tempero aplicação: uso culinário, tipo: caldo, apresentação: pó, sabor: galinha	Caixa 12 uni de 7,5g	339478	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
20	Sal acidez: 7,50, teor máximo sódio: 360, aditivos: iodo/prussiato amarelo soda, aplicação: alimentícia, tipo: refinado	Kg	216912	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
21	Sal acidez: 7,20, teor máximo sódio: 360, aditivos: iodo/prussiato amarelo soda, aplicação: alimentícia, tipo: grosso	Kg	216913	4	R\$ 1,92	R\$ 7,68
22	Sal de cura odor: característico, aplicação: manter coloração de linguiças e salames, solubilidade água: 20° c, cor: branco amarelado, características adicionais: agente de cura: nitrito de sódio e nitrado de, apresentação: pó granulado	Kg	236604	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
23	Leite em pó solubilidade: instantâneo, teor gordura: desnatado, origem: de vaca	EMB de 1kg	446021	100	R\$ 34,80	R\$ 3480,00
24	Ovo classe: a, grupo: branco, tipo: grande, origem: galinha	Bandeja com 30	446618	300	R\$ 17,43	R\$ 5229,00

					1	
25	Arroz beneficiado classe: longo fino, subgrupo: polido, qualidade: tipo 1, tipo: agulhinha/branco	Kg	458904	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
26	Arroz beneficiado classe: longo fino, subgrupo: integral, qualidade: tipo 1, tipo: branco	Kg	474371	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
27	Semente espécie: linhaça, aplicação: culinária	Embalagem 500g	301513	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
28	Leite condensado ingrediente básico: leite in natura, tipo: integral	Cx 395g	464014	300	R\$ 7,09	R\$ 2127,00
29	Chocolate característica adicional: 50 % cacau, tipo: preto, apresentação: pó, sabor: tradicional	Embalagem 500g	463547	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
30	Óleo vegetal comestível tipo qualidade: tipo 1, espécie vegetal: soja, tipo: puro	Embalagem 900ml	463692	100	R\$ 10,24	R\$ 1024,00
31	Óleo vegetal comestível tipo qualidade: tipo 1, espécie vegetal: canola, tipo: puro	Embalagem 900ml	463694	100	R\$ 17,90	R\$ 1790,00
32	Vinagre aspecto físico: líquido, matéria- prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin	Frasco 500ml	269223	32	R\$ 3,42	R\$ 109,44
33	Azeite espécie vegetal: de oliva, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, tipo: puro	Embalagem 500ml	463696	50	R\$ 22,55	R\$ 1127,50
34	Preparado panificação tipo: melhorador de farinha, apresentação: pó, composição: ácido ascórbico e alfa amilase	Kg	467538	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
35	Oleaginosa tipo: castanha do caju, apresentação: torrada	Kg	464542	20	R\$ 76,66	R\$ 1.533,20
36	Creme de leite teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht	EMB de 300g	446534	300	R\$ 6,46	R\$ 1938,00
37	Aveia beneficiada classe: branca, presença de glúten: contém glúten, apresentação: farinha		460498	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
38	Leite côco característica adicional: teor de gordura reduzida, tipo: magro	Garrafa 500ml	464012	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
39	Leite em pó solubilidade: não instantâneo, teor gordura: integral, origem: de vaca	Embalagem 800g	459637	180	R\$ 30,07	R\$ 5.412,60
40	Maionese aplicação: uso culinário, tipo: tradicional	Pote 500g	326927	22	R\$ 5,74	R\$ 126,28
41	Legume em conserva tipo: milho verde	EMB de 300g	462824	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
42	Legume em conserva tipo: ervilha	EMB de 300g	462823	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80

43	Legume em conserva tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço	Embalagem 300g	459638	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
44	Extrato de levedura aspecto físico: peletizado, aplicação: elaboração de cerveja, variedades: aramis, composição: lúpulo	Frasco 500g	440691	100	R\$ 240,25	R\$ 24.025,00
45	Legume em conserva tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: com caroço.	Embalagem 500g	459635	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
46	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso.	KG	447617	200	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
47	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	448953	55	R\$ 38,81	R\$ 2.134,55
48	Camarão Rosa, Apresentação: Sem Casca, Sem Cabeça, Tamanho: Médio, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	454337	50	R\$ 97,07	R\$ 4.853,50
49	Peixe In Natura Variedade: Merluza, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	448897	50	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
50	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A).	KG	448169	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
51	Polpa De Fruta Maracujá, Apresentação: Congelada.	Embalagem 1kg	464474	250	R\$ 14,64	R\$ 3.660,00
52	Polpa De Fruta Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Embalagem 1kg	464514	250	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00
53	Polpa De Fruta Acerola, Apresentação: Congelada.	Embalagem 1kg	464484	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
54	Polpa De Fruta Manga, Apresentação: Congelada.	Embalagem 1kg	464475	400	R\$ 9,67	R\$ 3.868,00
55	Polpa De Fruta Uva, Apresentação: Congelada.	Embalagem 1kg	464465	250	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
56	Fruta Uva Itália. Apresentação: Natural.	KG	464438	200	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
57	Fruta Manga Tommy Apresentação: Natural.	KG	464406	350	R\$ 6,06	R\$ 2.121,00
58	Fruta Maçã Fuji, Apresentação: Natural.	KG	464401	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
59	Fruta Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	KG	467419	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
60	Fruta Banana Prata, Apresentação: Natural.	KG	464449	400	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00

1.2. **SUPRIMIDO**

1.3. **SUPRIMIDO**

1.4. **SUPRIMIDO**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

- 1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG. (INCLUSÃO)
- 1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema "Comprasnet" (CATMAT Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. (INCLUSÃO)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 5.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS.
- 5.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. 8.2.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 5.3.1. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).
 - 5.3.2.Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.
- 5.4 Por se tratarem, em sua maioria, de produtos perecíveis que não serão armazenados em grandes quantidades e apenas solicitados a partir de uma demanda programada, deveremos ser observadas, apenas, o descarte de suas embalagens, a forma como serão entregue e o seu armazenamento. (INCLUSÃO)
 - 5.4.1. Descartar de forma correta as embalagens, armazenar os produtos para que sejam garantidas suas qualidades e características, respeitando suas validades, observar as entregas dos produtos por parte de fornecedores/transportadoras, ao modo que cada item venha acomodado de acordo com suas características específicas e garantir o armazenamento de produtos que devam ser entregues com resfriamento ou congelamento, a exemplo de carnes, peixes e frios. (INCLUSÃO)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação, em remessa parcelada (**DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**), no seguinte endereço:

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN.

- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

8.1.1.1. **SUPRIMIDO**

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. **SURPIMIDO**

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{0}) / I^{0}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento:

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. SUPRIMIDO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) Moratória de 5% (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- (2) Compensatória de 15% (QUINZE por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1.1. Fornecimento de Gêneros alimentícios para pessoas jurídicas de direito publico ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
 - 17.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
 - 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 117.241,25

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Nacional de Alimentação Escolar). Portanto, não haverá a necessidade contratação junto a fornecedores da agricultura familiar. E todos os serão utilizados para fins escolares e acadêmicos em laboratórios pesquisa e extensão, pilares da UFPB. (INCLUSÃO)	gêneros alimentícios adquiridos
	Bananeiras, 30 de MAIO de 2023.
Edvaldo Mesquita Beltrão Filho - 2226883	

Diretor Geral - CAVN

Os recursos que serão utilizados para esta contratação não são oriundos do PNAE (Programa

Contratação por Sistema de Registro de Preço. (INCLUSÃO)

19.2.

19.3.